

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Secretarias Solicitantes: Administração (SAD), Agronegócio (SAGRI), Comunicação (SECOM), Controladoria Geral (CG), Defesa Social (SDS), Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDEC), Desenvolvimento Social (SEDS), Educação (SEMED), Fazenda (SEFAZ), Gabinete da Prefeita (CHEGAB), Governo (SEGOV), Meio Ambiente (SEMAM), Planejamento (SEPLAN), Saúde (SMS) e Serviços Urbanos e Obras (SESURB).

1 - REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

1.2 - Para o presente procedimento auxiliar, deverá ser considerado, em especial, o art. 86, §2º a §8º da Lei Federal nº 14.133/21, os quais seguem *in verbis*:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento supra, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes,

desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#).

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

2 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras, sob a forma de entrega parcelada conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT
01	1.1.03.03.026 FICHA 78547	CADEIRA DIRETOR; REGULÁVEL; GIRATÓRIA; COM BRAÇOS REGULÁVEIS; COR: PRETA; ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA COM MÍNIMO 60MM DE ESPESSURA, DENSIDADE	PÇ	27

		APROXIMADA 33KG/M³ REVESTIDA EM VINIL NA COR PRETA; MEDIDAS APROXIMADA: ASSENTO 480MM X 480MM ENCOSTO REGULÁVEL: 600MM X 430MM; BRAÇOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM AÇO SAE 1020 PINTADO, COM REGULAGEM DE ALTURA; BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA, COM PISTÃO A GÁS, COM 05 RODÍZIOS 50MM DE DIÂMETRO EM NYLON; ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA EPOXI A PÓ NA COR PRETA; TOLERÂNCIA DE 5% NAS MEDIDAS, PARA MAIS OU PARA MENOS; CADEIRA ERGONÔMICA FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 KG.		
02	1.1.03.03.041 FICHA 79796	CADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA; COM BRAÇOS; COR: BRANCA; FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM RESISTENTE; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 KILOS; TRATADO COM RESINA ANT-UV; USO EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO; DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 790 X 430 X 360MM; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	88
03	1.1.03.03.020 FICHA 78449	POLTRONA GIRATÓRIA PADRÃO OPERACIONAL EXECUTIVA, COM SISTEMA REGULADOR DO ENCOSTO, COM APOIA BRAÇOS REGULÁVEIS, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. - ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ESTRUTURADO COM NERVURAS PRÓPRIAS, COM FORMATO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 44 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE MÉDIA 45/55 KG/M³, REVESTIDO EM TECIDO QUE PERMITA A PESSPIRAÇÃO. - CONTRACAPA DO ENCOSTO EM DESENHO PRÓPRIO, OBEDECENDO A NORMAS ERGONÔMICAS, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA. - ASSENTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 14 MM DE ESPESSURA MÉDIA, MOLDADO A QUENTE COM FORMATO ANATÔMICO E CURVATURA NA PARTE FRONTAL PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO DA CORRENTE SANGUÍNEA, ESPUMA INJETADA COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE MÉDIA 45/55 KG/M³, REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER A ESCOLHA NO CATÁLOGO DO FABRICANTE. - CONTRACAPA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. - FIXAÇÃO DA BASE AO ASSENTO/ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA 1/4"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NO ASSENTO E ENCOSTO. - ESTRUTURA DA BASE GIRATÓRIA COM 05 PONTOS DE APOIO, HASTES CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR 20X30, 1,5 MM DE ESPESSURA, NO CENTRO TUDO REDONDO INDUSTRIAL SAE 1010/1020, COM 57,15 MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 2,25 MM, ONDE SERÁ ACOPLADO PISTÃO CLASSE DIN EN 16955 CLASSE 04, COM 115 MM DE CURSO NOMINAL COM TOLERÂNCIA DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANDO MEDIDA MONTADA, DEVIDO À COMPRESSÃO DOS COMPONENTES, AMBOS REVESTIDOS POR CAPA ÚNICA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADA NA COR PRETA, APOIADOS SOBRE 5 RODÍZIOS DE GIRO DUPLO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, ESFERA METÁLICA INSERIDA NA ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE	PÇ	1.220

		ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES. - PINOS QUE SUPTAM OS RODÍZIOS FABRICADOS COM AÇO TREFILADO SAE 1213 REDONDO COM 10 MM DE DIÂMETRO, ENCRAVADOS POR PRESSÃO NA EXTREMIDADE DAS HASTES E SOLDADOS POR SOLDA MIG, SEM PRESENÇA DE BUCHA PLÁSTICA, EVITANDO DESGASTE E QUE SE SOLTEM, DEVIDO MOVIMENTO DA CADEIRA. - NA PONTA DAS HASTES QUE SE LIGAM AO TUBO REDONDO CENTRAL DEVERÁ APRESENTAR EXPANSÃO, CORTE DE FORMA ARREDONDADA PARA MELHOR ACOPLAMENTO AO TUBO CENTRAL REDONDO, SOLDADOS COM SOLDA TIPO MIG EM LINHA CONTINUA E DE AMBOS OS LADOS, SUPERIOR E INFERIOR DAS HASTES, SEM INTERRUPÇÕES. - COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, RECOBERTA POR CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADA NA COR PRETA, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS GERADOS AO SENTAR-SE NA CADEIRA. - ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA DA COLUNA ATRAVÉS DE ALAVANCA SITUADA NA LATERAL DIREITA DO MECANISMO, INJETADA EM POLIACETAL NA COR PRETA. - MECANISMO COM SISTEMA REGULADOR DO ENCOSTO, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, COM ASSENTO FIXO TENDO 3° DE INCLINAÇÃO E FUROS COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 E 160 X 200 MM. - SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 09 POSIÇÕES, UMA EXTRA PARA DESARME, SISTEMA TIPO CATRACA, TOTALIZANDO 80 MM DE CURSO, SEM PRESENÇA DE MANIPULO. - INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE UMA ALAVANCA NO LADO DIRETO, INJETADA EM POLIACETAL NA COR PRETA, DE FORMATO ANATÓMICO, PODENDO-SE ASSIM OBTER INFINITAS POSIÇÕES, ATRAVÉS DE MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E O AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR, ADAPTANDO-SE ÀS NECESSIDADES DO USUÁRIO. - APOIA BRAÇO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA, COM ESTRUTURA VERTICAL EM FORMATO DE “L” FABRICADA EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL, PARTE METÁLICA NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA POR BOTÃO REDONDO/OVAL, TOTALIZANDO 07 POSIÇÕES E 85 MM DE CURSO A DISPOSIÇÃO DO USUÁRIO TRAZENDO ERGONOMIA, APOIO SUPERIOR MEDINDO 245X65X30MM, CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM DOIS FUROS OBLONGOS, PERMITINDO REGULAGEM HORIZONTAL POR PARAFUSOS. - COMPONENTES METÁLICOS DEVEM POSSUIR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAVÉS DE BANHO NANO CERÂMICO, PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E ACABAMENTO DE PINTURA. - PINTURA A PÓ, DO TIPO HÍBRIDO, POLIÉSTER EPÓXI, COR PRETA UNIVERSAL, COM CAMADA MÉDIA DE 60 MICRONS, CURA EM ESTUFA À TEMPERATURA APROXIMADA DE 200° C, ISENTA DE METAIS PESADOS. - AO GANHADOR SERÁ SOLICITADO OS DOCUMENTOS ABAIXO, IDENTIFICADOS EM NOME DO FABRICANTE. - AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO PARA VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.		
--	--	---	--	--

		- DECLARAÇÃO DO FABRICANTE PARA REVENDA AUTORIZADA PERANTE O ÓRGÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. - LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, PARA CADA MODELO OFERTADO, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS PARA COM A ABNT NBR 13962:2018, ONDE SE POSSAM IDENTIFICAR TODOS OS MODELOS DE PRODUTOS CERTIFICADOS PELO FABRICANTE E PARA OS OFERTADOS EM ESPECÍFICO NESTE EDITAL. - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR ISO 14020:2002 E ABNT NBR ISO 14024:2004 – EMITIDO POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTO, ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME PE-165 – ROTULO ECOLÓGICO PARA MOBILIÁRIO E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO. - LAUDO DE CONFORMIDADE PARA COM AS ABNT NBR 14961:2019 - ABNT NBR 8515:2020 – ABNT NBR 8910:2016 – ABNT NBR 8537:2015 – ABNT NBR 8619:2015 – ABNT NBR 8797:2017 – ABNT NBR 9178:2015 – ABNT NBR 9176:2016 – ABNT NBR 9177:2015 – ABNT NBR 8516:2015, DA ABNT, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO – ESPUMAS DE PU FLEXÍVEIS. - LAUDO DE CONFORMIDADE POR LABORATÓRIO PARA ESPUMA ISENTA DE CFC. - DOCUMENTO QUE COMPROVE PINTURA ISENTA DE MATERIAIS PESADOS, APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DO FABRICANTE DA TINTA. - CERTIFICAÇÃO CERFLOR/FSC EM NOME DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS. - RELATÓRIO DE ENSAIO EM NEVOA SALINA, CONFORME ABNT NBR 8094:1983 – ABNT NBR 5841:2015 – ABNT NBR ISO 4628:2015, COM 1200 HORAS, COM RESULTADO DE 0,00% PARA CORROSÃO E RESULTADO GRAU D0/T0 – AUSÊNCIA DE BOLHAS – PARA EMPOLAMENTO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, EM NOME DO FABRICANTE. - RELATÓRIO DE ENSAIO ABNT NBR 10443:2008 – TINTAS E VERNIZES – DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS. - RELATÓRIO DE ENSAIO ABNT NBR 11003:2009 – TINTAS – DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA. - LAUDO VERIFICAÇÃO ABNT NBR 8095:2015 – CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE NO MÍNIMO 400 HORAS, AVALIANDO: ABNT NBR 5841:2015 – DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS, COM RESULTADO FINAL: D0/T0; E, ABNT NBR ISO 4628-3:2015 – TINTAS E VERNIZES – AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO, COM RESULTADO FINAL: RIO. - LAUDO VERIFICAÇÃO ABNT NBR 8096:1983 – CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, DE NO MÍNIMO 300 HORAS, AVALIANDO: ABNT NBR 5841:2015 – DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS, COM RESULTADO FINAL D0/T0; E, ABNT NBR ISO 4628-3:2015 – TINTAS	
--	--	---	--

		E VERNIZES – AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO, COM RESULTADO FINAL: RI 0. - LAUDO DE CONFORMIDADE POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, EM NOME DO FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO, PARA COM A ABNT NBR 13962:2018 – ENSAIO DE CARGA ESTÁTICA NA BASE DA CADEIRA, CONFORME ITEM 7.3.7 DA NORMA, COM RESULTADO CONFORME. - CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DO FABRICANTE DO PRODUTO. - CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CREA. - LICENÇA DE OPERAÇÃO DO FABRICANTE DE SEU DOMICÍLIO. - DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. - DOCUMENTO DO FABRICANTE DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. - CERTIFICADO DO FABRICANTE DE REGULARIDADE PERANTE O IBAMA. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 KG - MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: - LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 660 MM. - PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 660-805 MM. - ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 885-1080 MM. - EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 415 MM. - LARGURA DO ENCOSTO: 445 MM. - PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 475 MM. - LARGURA DO ASSENTO: 480 MM. - ALTURA DO ASSENTO: 450-565 MM.		
04	1.1.03.03.001 FICHA 78234	CADEIRA FIXA; TIPO 04 (QUATRO) PÉS; COM APOIA-BRAÇOS; ESTRUTURA PRETA; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; ASSENTO MOLDADO DE FORMA ANATÔMICA OBEDECENDO A NORMAS DE ERGONOMIA, CONCHA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM VINCOS LATERAIS, AMBOS A 50 MM DAS LATERAIS DA CONCHA E ESTÁ COM FRONTAL LATERAL DE AMBOS OS LADOS DE 25 MM, COM ESPESSURA DE 04 MM, 05 FUROS OBLONGOS MEDINDO NA SUA MAIOR EXTENSÃO 16 X 08 MM; NA PARTE DE BAIXO DA CONCHA, 06 (SEIS) REFORÇOS VERTICAIS E 06 (SEIS) VERTICAIS FUNDIDOS ENTRE SI, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA, EVITANDO QUE A CONCHA SE ROMPA AO SENTAR, FIXADOS A ESTRUTURA DA LONGARINA POR 04 (QUATRO) PARAFUSOS ESPECIAIS; ENCOSTO MOLDADO DE FORMA ANATÔMICA OBEDECENDO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA; CONCHA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 04 MM, NA PARTE DE CIMA, DISPOSITIVO OVAL PARA MANUSEIO DA CADEIRA, MEDINDO 123 X 28 MM NA SUAS MAIORES EXTENSÕES, VINCOS LATERAIS, AMBOS COM 36 X 170 MM, MEDIDOS NA SUA MAIOR EXTENSÃO, COM FUROS PARA RECEBER TRAVAMENTO DA ESTRUTURA, (13 MM), DENTRO DELA 06 (SEIS) REFORÇOS VERTICAIS ESTRUTURADOS PARA ASSEGURAR RESISTÊNCIA MECÂNICA DO ENCOSTO A ESTRUTURA, E REFORÇO DE BORDA COM 05 MM EM TODA SUA EXTENSÃO; ASSENTO E ENCOSTO NA COR PRETA (PLÁSTICO); ESTRUTURA TUBO EM AÇO INDUSTRIAL REDONDO, 22,22 MM,	PÇ	612

		PAREDE INTERNA COM ESPESSURA DE 1,50 MM; APOIO EM POLIURETANO INTEGRAL SKIN INJETADO; SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL OBLONGO 16 X 30 MM PAREDE DE 1,50 MM; SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO; LARGURA TOTAL: 610 MM; PROFUNDIDADE: 575 MM; ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 810 MM; ALTURA DO ENCOSTO: 260 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 460 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 400 MM; LARGURA DO ASSENTO: 460 MM; ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 450MM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 KG.		
--	--	---	--	--

2.2 - O quantitativo estimado de cada secretaria requisitante:

ITEM	CÓD. DO MATERIAL	QDE POR SECRETARIA															TOTAL
		SEMAM	SAD	SECOM	CHEGAB	CG	SAGRI	SDS	SEFAZ	SMS	SEDEC	SESURB	SEMED	SEPLAN	SEDS	SEGOV	
1	1.1.03.03.026			5				10	12								27
2	1.1.03.03.041				60					28							88
3	1.1.03.03.020	33	230	22	32	38	49	55	110	108	10	53	173	60	217	30	1220
4	1.1.03.03.001		20				26	20		24	10	36	130	30	316		612

2.3 - As empresas deverão se submeter rigorosamente às normas técnicas equivalentes à natureza do objeto, para que possam oferecer ao Município de Uberaba produtos de excelente qualidade e que atendam perfeitamente às necessidades.

2.4 - Em hipótese alguma serão aceitos materiais de baixa qualidade e que não atendam aos padrões de qualidade, ficando a empresa contratada sujeita às sanções legais caso apresente esse tipo de material.

3 – DOS LOTES

3.1 - Do agrupamento de itens em lotes: não se aplica.

4 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Após análise comparativa, realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução mais viável para o atendimento da necessidade em questão é a aquisição das cadeiras, que se mostra mais vantajosa sendo adquirida de forma parcelada, conforme necessidade, através do Sistema de Registro de Preços.

A pretensa contratação tem o objetivo de modernizar a gestão pública, além de ser um investimento na saúde, no bem-estar e na produtividade dos servidores, que se traduz em melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Além disso, contribuirá para a adequação dos ambientes para o desenvolvimento das atividades exercidas nos diversos prédios públicos, equipando adequadamente a Prefeitura Municipal de Uberaba e seus setores vinculados, mantendo assim, os serviços da administração, com equipamentos e materiais permanentes que apoiam a realização de

atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade.

Justifica-se a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural e o possível aumento do número de servidores ou munícipes. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para o ITEM 03 – Poltrona giratória:

6.1.1 - Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica;

6.1.2 - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, para o modelo ofertado, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade;

6.1.3 - Certificação de produtos para com a ABNT NBR 13962:2018, onde se possam identificar todos os modelos de produtos certificados pelo fabricante e para os ofertados em específico no Edital;

6.1.4 - Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO conforme PE-165 – rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório;

6.1.5 - Laudo de conformidade para com as ABNT NBR 14961:2019 - ABNT NBR 8515:2020 – ABNT NBR 8910:2016 – ABNT NBR 8537:2015 – ABNT NBR 8619:2015 – ABNT NBR 8797:2017 – ABNT NBR 9178:2015 – ABNT NBR 9176:2016 – ABNT NBR 9177:2015 – ABNT NBR 8516:2015, da ABNT, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO – espumas de PU flexíveis;

6.1.6 - Laudo de conformidade por laboratório para espuma isenta de CFC;

6.1.7 - Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado do fabricante da tinta;

6.1.8 - Certificação CERFLOR/FSC em nome do fabricante dos produtos ofertados;

6.1.9 - Relatório de ensaio em névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 – ABNT NBR 5841:2015 – ABNT NBR ISO 4628:2015, com 1200 horas, com resultado de 0,00% para corrosão e resultado grau d0/t0 – ausência de bolhas – para empolamento, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante;

6.1.10 - Relatório de ensaio ABNT NBR 10443:2008 – tintas e vernizes – determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas;

6.1.11 - Relatório de ensaio ABNT NBR 11003:2009 – tintas – determinação da aderência;

6.1.12 - Laudo verificação ABNT NBR 8095:2015 – corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas, com resultado final: D0/T0; e, ABNT NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento, com resultado final: RI 0;

6.1.13 - Laudo verificação ABNT NBR 8096:1983 – corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, de no mínimo 300 horas, avaliando: ABNT NBR 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas, com resultado final D0/T0; e, ABNT NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento, com resultado final: RI 0;

6.1.14 - Laudo de conformidade por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante do produto ofertado, para com a ABNT NBR 13962:2018 – ensaio de carga estática na base da cadeira, conforme item 7.3.7 da norma, com resultado conforme;

6.1.15 - Certificado de registro de pessoa jurídica do fabricante do produto;

6.1.16 - Certidão de Registro Profissional de Responsabilidade Técnica – CREA;

6.1.17 - Licença de operação do fabricante de seu domicílio;

6.1.18 - Documento para comprovação de tratamento de resíduos líquidos;

6.1.19 - Documento do fabricante do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

6.1.20 - Certificado do fabricante de regularidade perante o IBAMA.

7 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

7.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 - Da amostra:

8.1.1 - Será exigido o envio de uma amostra de cada item, discriminado no subitem 2.1 deste instrumento. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga, a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

8.1.2 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

8.1.3 - As amostras deverão ser entregues na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 141, Santa Marta – CEP 38061-080, na Seção de Operacionalização de Compras/SAD, aos cuidados do Agente de Contratação, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.

8.1.4 - A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados no chat da licitação, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes do certame.

8.1.5 - Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

8.1.5.1 - Itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

8.1.6 - Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SEMETRA.

8.1.7 - Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer 01 (uma) unidade de amostra.

8.1.8 - As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

8.1.9 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

8.1.10 - A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

8.1.11 - Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.12 - Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.13 - Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 10 (dez) dias, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

8.1.14 - O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal.

8.1.15 - Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

8.1.16 - Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados pelo Agente de Contratação.

8.1.17 - Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes:

ITEM	CÓDIGO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
01	1.1.03.03.026	Especificações técnicas, resistência, conforto e ergonomia.
02	1.1.03.03.041	Especificações técnicas, resistência, conforto e ergonomia.
03	1.1.03.03.020	Especificações técnicas, resistência, conforto e ergonomia.
04	1.1.03.03.001	Especificações técnicas, resistência, conforto e ergonomia.

9 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Prazo de Entrega:

9.1.1 - Até 30 (trinta) **dias**, em remessas parceladas, após a emissão e envio da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular de cada Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

9.1.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação.

9.2 - Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: no Centro de Distribuição da Prefeitura de Uberaba, localizado na Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, em horário comercial, a qual será de total responsabilidade e risco da contratada, incluindo a carga, transporte e descarga.

9.2.2 - O recebimento dos produtos será acompanhado pela comissão responsável pelo recebimento de materiais.

9.3 - Condições de recebimento:

9.3.1 - Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1 - Provisoriamente (pela comissão responsável pelo recebimento de materiais), no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2 - Definitivamente (pelo fiscal da Ata de Registro de Preços), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

9.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

9.3.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial à empresa.

9.3.6 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

9.3.7 - O representante da PMU anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3.8 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo município de Uberaba/MG por meio do fiscal da Ata não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4 - Cronograma físico-financeiro:

9.4.1 - Não se aplica.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

10.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <suprimentosnotafiscal@gmail.com>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

10.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

10.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

10.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

10.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

10.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

10.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Da Ata de Registro de Preços:

11.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a competente Ata de Registro de Preços na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

11.1.2 - O instrumento será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

11.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura da presente Ata de Registro de Preços no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

11.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

11.1.6 - A Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

11.1.7 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, respeitado o quantitativo remanescente da Ata.

11.1.8 - Como condição para a transformar a Ata em contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

11.1.9 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC, observado o interregno mínimo de 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021); conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.10 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

11.1.11 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.12 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.1.13 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

12.1 - Atendendo às exigências contidas na Lei nº. 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

12.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: José Carlos de Oliveira – matrícula 20586-9

Fiscal: Fabíola Venâncio da Costa e Silva – matrícula 48885-2

12.1.2 - Conforme Art. 259 do Decreto Municipal nº 3.815, de 31 de março de 2023, a gestão, assinatura e a fiscalização de contratos e convênios celebrados pelo Município de Uberaba são de competência das respectivas secretarias municipais requisitantes do objeto:

§ 2º. A gestão do contrato que envolver mais de uma secretaria requisitante e que o objeto da contratação não for para atender a concessão de benefícios aos servidores da administração direta é de competência, para efeito de registros, principalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, da Secretaria que detiver a maior parcela do objeto contratado em conjunto com a Unidade de Central de Compras (UCC), porém, todas as demais secretarias envolvidas no contrato respondem solidariamente pela sua Gestão e Fiscalização.

12.1.3 - O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal da Ata, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

12.1.4 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

12.1.5 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio, nos termos do Decreto Municipal 3.815/2023.

12.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

12.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da Ata serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

12.6.1 - Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas referentes a essa contratação serão empenhadas nas dotações orçamentárias ou sua(s) correspondente(s) ao exercício dispostas abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD:

- 02.07.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52.1.500 – 140 – RECURSO PRÓPRIO

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO – SAGRI:

- 02.17.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52.1500 – 666 – RECURSO PRÓPRIO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – SECOM:

- 02.21.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52.00.1500 – 1210 – RECURSO PRÓPRIO

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO – CG:

- 02.09.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52.1500 – 247 – RECURSO PRÓPRIO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS:

- 02.19.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52.1500 – 1050 – RECURSO PRÓPRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO – SEDEC:

- 02.13.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52.1500 – 280 – RECURSO PRÓPRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS:

- 02.18.10.08.244.0115.2059.4.4.90.52.1.500 – 899 – RECURSO PRÓPRIO
- 02.18.10.08.244.0117.2075.4.4.90.52.1.500 – 981 – RECURSO PRÓPRIO
- 02.18.10.08.422.0114.2052.4.4.90.52.1.500 – 1009 – RECURSO PRÓPRIO
- 02.18.10.08.243.0116.2067.4.4.90.52.1.500 – 809 – RECURSO PRÓPRIO
- 02.18.10.08.244.0116.2072.4.4.90.52.1.500 – 951 – RECURSO PRÓPRIO
- 02.18.10.08.244.0114.2077.4.4.90.52.1.660 – 841 – PORTARIA 113/2015
- 02.18.10.08.244.0115.2056.4.4.90.52.1.660 – 883 – PORTARIA 113/2015
- 02.18.10.08.244.0115.2055.4.4.90.52.1.660 – 753 – PORTARIA 113/2015
- 02.18.10.08.243.0115.2061.4.4.90.52.1.660 – 794 – PORTARIA 113/2015
- 02.18.10.08.244.0117.2073.4.4.90.52.1.660 – 958 – PORTARIA 967/2018
- 02.18.10.08.244.0116.2066.4.4.90.52.1.660 – 937 – PORTARIA 967/2018
- 02.18.10.08.244.0117.2076.4.4.90.52.1.660 – 990 – PORTARIA 967/2018
- 02.18.10.08.244.0116.2065.4.4.90.52.1.661 – 919 – RESEDESE 459/2010
- 02.18.10.08.244.0116.2066.4.4.90.52.1.661 – 937 – RESEDESE 459/2010

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED:

- 02.14.10.12.122.0401.2091.4.4.90.52.1500 – 2179 – RECURSO PRÓPRIO

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ:

- 02.08.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52.1501 – 193 – RECURSO PRÓPRIO

GABINETE DA PREFEITA – CHEGAB:

- 02.02.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52.1500 – 19 – RECURSO PRÓPRIO

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV:

- 02.03.10.08.244.0502.8013.4.4.90.52.1500 – 50 – RECURSO PRÓPRIO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM:

- 02.20.30.18.541.0209.4003.4.4.90.52.1 500 – 1166 – RECURSO PRÓPRIO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN:

- 02.05.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52.1500 – 69 – RECURSO PRÓPRIO

SECRETARIA DE SAÚDE – SMS

- 02.15.10.10.122.0101.1001.4.4.90.52.2621 – 378 – RESOLUÇÃO SES 7732/2021

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS – SESURB:

- 02.23.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52.1.500 – 1267 – RECURSO PRÓPRIO

13.2 - As normativas dos recursos vinculados foram anexadas ao processo de compra, a saber:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS:

- PORTARIA 113/2015 – ID 182185
- PORTARIA 967/2018 – ID 182186
- RESEDESE 459/2010 – ID 182187

SECRETARIA DE SAÚDE – SMS

- RESOLUÇÃO SES 7732/2021 – ID 187139

14 – DAS GARANTIAS

14.1 - Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.1.1 - Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.1.2 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o estabelecido na descrição constante do item 2.1 e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.1.3 - A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.1.4 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.1.5 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.1.6 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

14.1.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14.1.8 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.1.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

14.1.10 - O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

14.1.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - É vedada a subcontratação.

16 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - Da Contratada:

16.1.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

16.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

16.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

16.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

16.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

16.2 - Da Contratante:

16.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6 - Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

16.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.10 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.11 - Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

16.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

16.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

16.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

17 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 - O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa Mercadológica**, composto pelos seguintes documentos:

a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;

b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS;**

c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM;**

d) **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

- **Termo de Referência elaborado por:**

Anayara Carvalho Campos

Chefe do Departamento Central de Controle de Contratos/SAD
Matrícula 42135

Priscilla Sayure Tomozaki

Agente Administrativo/SAD
Matrícula 40332-6

- **Membro da equipe de planejamento responsável pelas informações de ordem técnica:**

Glauco Rafael Rocha Lima Oliveira

Departamento de Acolhimento e Atenção ao Servidor/ Semetra
Matrícula 48513

- **Aprovado pelos Ordenadores de Despesa:**

Erika Martins
Secretária de
Desenvolvimento
Social

**Carlos Dalberto de
Oliveira Filho**
Secretária de
Administração

**Edno Cesar da
Silveira**
Secretário de Meio
Ambiente

**Ana Claudia
Caixeta da Silva
Bortolin**
Chefe de Gabinete

**Júnia Cecília
Camargo de
Oliveira**
Controladora-
Geral

**Agnaldo José da
Silva**
Secretário do
Agronegócio

**Roberto Benigno da
Silva**
Secretário de Defesa
Social

**Jorge Cardoso
Macedo**
Secretário de
Fazenda

**Valdilene Rocha
Costa Alves**
Secretária de
Saúde

**Rui Gomes
Nogueira Ramos**
Secretário de
Desenvolvimento
Econômico, Turismo
e Inovação

**Antônio de Sousa
Filho**
Secretário de
Serviços Urbanos e
Obras

**Juliana Bernardi
Petek**
Secretária de
Educação

**Isabella Soares
Nascimento**
Secretária de
Planejamento

**Beethoven de
Oliveira**
Secretário de
Governo

**Renata Gomide
Tosta Farnezi**
Secretária de
Comunicação

Uberaba/MG, data da última assinatura.

Assinado digitalmente por EDNO CESAR DA SILVEIRA, Data: 22/08/24 08:44

Assinado digitalmente por AGNALDO JOSE DA SILVA, Data: 02/08/24 15:47

Assinado digitalmente por ANAYARA CARVALHO CAMPOS, Data: 01/08/24 15:58

Assinado digitalmente por GLAUCO RAFAEL ROCHA LIMA OLIVEIRA, Data: 01/08/24 15:45

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, Data: 31/07/24 16:32

Assinado digitalmente por CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, Data: 26/07/24 16:41

Assinado digitalmente por PRISCILLA SAYURE TOMOZAKI, Data: 23/07/24 16:27

Código: 2c34dd89-0154-4f70-b6e1-3a4d8e687923

